# **FUNDOS DE FUNDOS**

Os rendimentos das Unidades de Participação (UP) dos Fundos de Fundos, obtidos em território português, por sujeito passivo de IRS, estão sujeitos a retenção na fonte, a título definitivo, à taxa de 28% de IRS (ou 19,6% tratando-se de sujeito passivo residente na Região Autónoma dos Açores).

#### **RESIDENTES**

Os fundos de investimento mobiliário podem distribuir rendimentos.
 São considerados rendimentos da Categoria E (rendimentos de capitais), têm o regime de retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (ou 19,6% tratando-se de sujeito passivo residente na Região Autónoma dos Açores), podem ser englobados (caso o façam, o imposto retido tem natureza de imposto por conta, que será deduzido à coleta);

### **Onde declarar**

Anexo E, quadro 4.A, código E31, e pode optar pelo respetivo englobamento:

Fundos de Investimento - ActivoBank 24/05/2024, 12:47

R. P. 1			CATEGORIA E									ANO DOS	RENDIME	NTOS			
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  MODELO 3 ANEXO E				RENDIMENTOS DE CAPITAIS								01					
3	IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)																
Sujeito passivo A NIF 01																	
4	4 RENDIMENTOS OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS																
Α	RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS ESPECIAIS (art.º 72.º do CIRS)																
	NIF da entidade devedora, registadora ou depositária rendimentos Titular				Rendimentos NIF da entidade devedor registadora ou depositári						Códigos dos Rendimentos	Titular	tular Rendimentos				
401	<u> </u>					,	407			1.1					,		
402						,	408								,		
403						,	409		 L	Ш					,		
404						,	410			П					,		
405						,	411	11		11					,		
406						,	412		ш	Ш					,		
	SOMA [			,									,				
					OPÇÃO	PELO E	NGLOB/	MENTO									
Opta pelo englobamento dos rendimentos inscritos no quadro 4A?     Sim 01 Não 02																	

 alienação/resgate/liquidação (mais valias) - trata-se de rendimentos da Categoria G (mais-valias e outros incrementos patrimoniais), têm o regime de retenção na fonte à taxa especial definitiva de 28% (ou 19,6% tratando-se de sujeito passivo residente na Região Autónoma dos Açores), podem ser englobados;

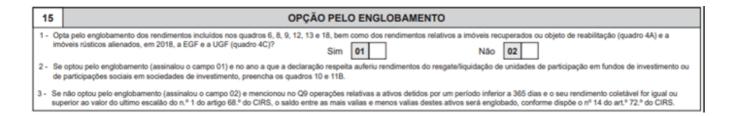
#### **Onde declarar**

São de declaração obrigatória, e podem ser englobados, tendo de ser declarados no Anexo G, quadro 10, código G31:

10	RE	RESGATE/LIQUIDAÇÃO DE UP'S EM FUNDOS DE INVESTIMENTO E DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EM SOCIEDADES DE INVESTIMENTO OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO (com exceção das operações que devam ser incluidas no quadro 11)																		
Titular		NIF da entidade emitente				Có	digo	T	Rendimento			Retenções na fonte			NIF da entidade retentora					
10001					1 1	1	Т	T			,			,	ı	Т	П		П	1
10002			$\overline{\Box}$				ī	T			,			,			$\overline{\Box}$	工	Ξī	
10003							Ī	Ι			,			,		Ĺ				
10004								Ι			,			,					Li	

Fundos de Investimento - ActivoBank 24/05/2024, 12:47

 Pode optar pelo respetivo englobamento no quadro 15 desse mesmo anexo.



 Se o sujeito passivo residente optar pelo englobamento, o saldo negativo entre as mais e menos-valias apurado num determinado ano pode ser reportado para os cinco anos seguintes, podendo ser deduzido aos rendimentos da mesma natureza que o titular venha a auferir nesses cinco anos.

## **NÃO RESIDENTE**

Desde que se trate de não residentes sem estabelecimento estável ao qual estes rendimentos sejam imputáveis:

- rendimentos distribuídos isentos
- alienação/resgate/liquidação (mais valias) isentos

Se o titular não residente estiver domiciliado numa jurisdição sujeita a um regime fiscal mais favorável, constante da portaria aprovada pelo Ministro das Finanças que lista os "paraísos fiscais", a taxa aplicável será de 35%.